

Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago)

CONTRATO

Ref: CP10/JFB/2025

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco no Edifício Sede da Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), compareceram como outorgantes:-

PRIMEIRO: FREGUESIA DE BOUGADO (SÃO MARTINHO E SANTIAGO), Pessoa Coletiva n.º 510 835 155, com sede na Av. de Paradela, n.º 294, 4785-248, neste ato representada por Luís Paulo Ferreira de Sousa, com a identificação civil n.º
válido até NIF na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia.-----

SEGUNDO: OVISEGUR – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, LDA, Contribuinte Fiscal n.º 507 525 620, com sede na Avenida Dr. Carlos Bacelar – Centro Comercial do Barreiro – Lj. 16, 4760-105 Vila Nova de Famalicão, neste ato representada por Augusto José Cardoso Azevedo, portador do cartão de cidadão n.º na qualidade de representante legal.-----

O cumprimento do Contrato reger-se-á pelas cláusulas que a seguir se enunciam:-----

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 1100 horas de Prestação de Serviços de segurança e vigilância humana na Feira Semanal da Trofa 2025, de acordo com as condições patentes no Convite, no Caderno de Encargos, na Proposta e demais elementos anexos ao procedimento. -----

CLÁUSULA 2.ª

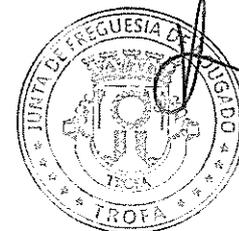
Preço

O encargo total do presente Contrato é de 12.991,00€ (doze mil novecentos e noventa e um euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente em vigor.-----

CLÁUSULA 3.ª

Faturação e Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 dias, após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----



Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago)

CLÁUSULA 4.ª

Prazo

O presente Contrato mantém-se em vigor de 24/01/2025 a 31/12/2025.-----

CLÁUSULA 5.ª

Caução

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.-----

CLÁUSULA 6.ª

Gestor do Contrato

Para acompanhamento do presente contrato foi designado

CLÁUSULA 7.ª

Disposições Finais

1. Os pagamentos a que houver lugar ao abrigo do presente Contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas. ---
2. O procedimento relativo ao presente Contrato foi autorizado por deliberação da Junta de Freguesia da Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), datada de 03 de janeiro de 2025. -----
3. O fornecimento objeto do presente Contrato foi adjudicado por deliberação da Junta de Freguesia da Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), datada de 23 de janeiro de 2025. -----
4. A entrega dos documentos de habilitação foi efetuada em 17 de janeiro de 2025.---
5. A minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada por deliberação da Junta de Freguesia da Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago) datada 23 de janeiro de 2025. -----
6. O presente Contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), sob a rubrica 01./02.02.18 tendo sido atribuído o número de compromisso 57/2025 e cabimento nº 14/2025, existindo fundo disponível, conforme informação de cabimento que se arquiva. -----



Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago)

Verificou-se que o segundo outorgante tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, por uma declaração emitida em 03 de outubro de 2024, pelo Instituto de Gestão da Segurança Social, com uma validade de 4 meses, que se arquiva.

Verificou-se que o segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante a Direção Geral de Contribuições e Impostos, por uma certidão emitida em 07 de janeiro de 2025, pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicao – 2 com uma validade de três meses que se arquiva.-----

Verificou-se, ainda, que o segundo outorgante detém o Alvará nº 197 para a Atividade de Segurança Privada emitido pela Policia de Segurança Publica e Ministério da Administração Interna.-----

Pelo segundo outorgante foi dito que na qualidade em que intervém aceita o presente contrato nas condições atrás exaradas.-----

Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos seus outorgantes, na presença simultânea de todos.-----

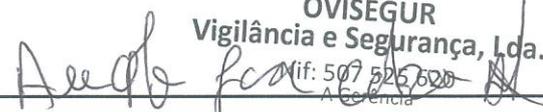
Ambos os outorgantes declaram que conhecem perfeitamente o seu conteúdo e que aceitam o presente contrato nas condições acima exaradas.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,




(Luís Paulo Ferreira de Sousa)

O SEGUNDO OUTORGANTE,


OVISEGUR
Vigilância e Segurança, Lda.
Nif: 507 525 620
A.E. 00000000

(Augusto José Cardoso Azevedo)



Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago)



A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.